



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**  
**CNPJ: 01.612.338/0001-67**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

PM de Sucupira do Riachão - MA  
Processo Nº 0215.204/2020  
Pregão Presencial nº 010/2020  
Fls. \_\_\_\_\_  
Henrique Luis M. [Signature]  
Pregoeiro  
Portaria Nº 002/2020

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020/CPL**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO E RECARGAS DE  
CARTUCHOS DE THONER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, DE OUTRO, A EMPRESA **COMPUTEX INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº CNPJ nº 04.097.715/0001-65, NAS CONDIÇÕES ABAIXO SEGUINTE."

**01- DAS PARTES**

**1.1- MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob o nº 06.104.029/0001-08, com sede na Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000 – Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr<sup>a</sup>. **LUARA LIMA PORTO CARVALHO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 017666.792001-7 SSP/MA, inscrita no CPF sob o n 053.112.443,64, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**;

**1.2- COMPUTEX INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº CNPJ nº 04.097.715/0001-65, localizada à Avenida Presidente Médici, nº 2640, Centro, Cidade de São João dos Patos – MA, representado pelo senhor **ANTONIO ORIONE COELHO DE SOUSA**, portador do R. G. nº 30813 494-0- SSP – MA, E CPF nº 751.893.053-68, residente e domiciliado à Rua Santos Sobrinho, Nº 204, Bairro Centro, Cidade de São João dos Patos- MA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

**02- DO SUPORTE LEGAL**

**2.1-** Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e ainda Lei Complementar nº 123/2006 e Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - Processo Administrativo nº 0215.204/2020** e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda na homologação da Prefeita Municipal no dito certame.

**03- DO OBJETO**

**3.1-** Contratação de empresa para os **Serviços de Recargas de Cartuchos Manutenção de Impressoras para atender a Secretaria de Educação do Município de Sucupira do Riachão - MA, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de Preços da Licitante;**

**3.2-** Para a execução do objeto deste Contrato, deverá a **CONTRATADA** obedecer às instruções e orientações do setor da Secretaria Municipal de Educação, para o fiel cumprimento ora contratados.

**04- DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**4.1-** Os fornecimentos serão efetuados em conformidade com os termos da Licitação, **Pregão Presencial nº 010/2020**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** de execução indireta sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos estatuídos pelo Art. 06, Inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**  
**CNPJ: 01.612.338/0001-67**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

PM de Sucupira do Riachão – MA  
Processo Nº 0215.204/2020  
Pregão Presencial nº 010/2020  
Fls. \_\_\_\_\_  
Henrique Luis M. da Costa  
Pregoeiro  
Portaria Nº 002/2020

**05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL**

5.1- O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório pela Prefeita Municipal, concernente à Licitação instaurada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 – Processo Administrativo nº 0215.204/2020** e de conformidade com os ditames da **Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores**.

**06- DO VALOR**

6.1- O VALOR DO DOS SERVIÇOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para os Serviços objetos deste Contrato, é **R\$ 16.960,00 (dezesesseis mil novecentos e sessenta reais)**.

**07- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

7.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.122.0002.2.013 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração Geral;

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

**08- PRAZO:**

8.1- O PRAZO de vigência do presente contrato será de até **31/12/2020**, com início na data da assinatura, podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**;

8.2- O prazo para início do fornecimento será logo após a data da emissão da respectiva Ordem de Serviços;

8.3- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**  
CNPJ: 01.612.338/0001-67  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

PM de Sucupira do Riachão - MA  
Processo N° 0215.204/2020  
Pregão Presencial n° 010/2020  
Fls. \_\_\_\_\_  
Henrique Luis M. Barbosa  
Pregoeiro  
Portaria N° 002/2020

## 09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica diretamente na conta corrente do **CONTRATADO** na Tesouraria da **CONTRATANTE**;

9.2- Os pagamentos serão realizados conforme execução, em até 05 (cinco) dias contados da data de emissão da nota fiscal (**DANFE**), condicionados a Ordem de Fornecimentos devidamente atestados pelo setor competente.

## 10- DO REAJUSTAMENTO

10.1- Os preços dos fornecimentos em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato;

10.2- No caso de prorrogação do Contrato, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

## 11- DAS PENALIDADES

11.1- Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa:

11.1.1- Advertência;

11.1.2- Multas;

11.1.3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

11.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**.

## 12- MULTAS

12.1- Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes multas:

b) Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato;

b) Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:

b.1) - Se a entrega do material não atender o andamento de acordo com Cronograma;

b.2) - Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;

12.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas:

12.1.3- A **CONTRATADA** terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**  
**CNPJ: 01.612.338/0001-67**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

PM de Sucupira do Riachão - MA  
Processo Nº 0215.204/2020  
Pregão Presencial nº 010/2020  
Fls. \_\_\_\_\_  
Henrique Luis M. de Costa  
Pregador  
Portaria Nº 002/2020

**12.1.4-** Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93.

### **13- DA RESCISÃO**

**13.1-** Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;

**13.2.-** A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

### **14- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1-** O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei 8666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial, nos casos abaixo:

**I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:**

- b) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;

**4.1.2-** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem os materiais, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**14.1.3-** Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

**14.1.4-** Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

**14.1.5-** As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**  
**CNPJ: 01.612.338/0001-67**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

PM de Sucupira do Riachão – MA  
Processo Nº 0215.204/2020  
Pregão Presencial nº 010/2020  
Fls. \_\_\_\_\_  
Henrique Luis M. de Costa  
Pregoeiro  
Portaria Nº 002/2020

## **15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1-** O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer os materiais, objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição;
- b) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, objeto deste instrumento contratual;
- c) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**15.2-** Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram os Serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;

**15.3-** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

**15.4-** A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos Fornecimentos objeto deste Contrato;

**15.5-** A **CONTRATADA** fica ciente e se responsabiliza pelos fornecimentos de acordo com o Anexo, com acompanhamento através dos seus Secretários, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo;

## **16-DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**16.1-** A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

**16.2-** Fica a Secretaria de Administração da **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento da execução objeto deste Instrumento Contratual;

**16.3-** Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;

**16.4-** Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;

**16.5-** Notificar a **CONTRATADA** no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos fornecimentos prestados e andamento.

## **17- DA VINCULAÇÃO**

**17.1-** O presente Contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº 0215.204/2020, Pregão Presencial nº 010/2020, e seus anexos, bem como a proposta apresentada, vencedores do certame.

## **18- DO DOMICÍLIO E FORO**

**18.1-** As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de São João dos Patos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que sejam desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**  
**CNPJ: 01.612.338/0001-67**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**


PM de Sucupira do Riachão – MA  
Processo N° 0215.204/2020  
Pregão Presencial n° 010/2020  
Fls. \_\_\_\_\_  
Henrique Luis M. de Costa  
Pregoeiro  
Portaria N° 002/2020

**19- DA ASSINATURA**


**19.1-** E, por estarem devidamente acordados, declara as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei n°. 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Sucupira do Riachão/MA, 28 de maio de 2020.

**CONTRATANTE:**


  
**MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**  
**LUARA LIMA PORTO CARVALHO**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Portaria n° 005/2019**

**CONTRATADA:**

  
**COMPUTEX INFORMÁTICA - ME**  
**Inscrita no CNPJ n° 04.097.715/0001-65**  
**ANTONIO ORIONE COELHO DE SOUSA**  
**CPF N° 751.893053-68**  
**Representante legal**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:



CPF: N°

146-336-693-91

Nome:

Diogo de Aquino Barbosa

CPF: N°

605612063-90



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**  
**CNPJ: 01.612.338/0001-67**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

PM de Sucupira do Riachão – MA  
Processo Nº 0215.204/2020  
Pregão Presencial nº 010/2020  
Fls. \_\_\_\_\_  
Henrique Luis M. de Costa  
Pregueiro  
Portaria Nº 002/2020

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**


**ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

À

**Empresa: COMPUTEX INFORMÁTICA LTDA – ME.**  
**CNPJ Nº 04.097.715/0001-65**  
**ENDEREÇO: Avenida Presidente Médici, nº 2640 – Centro**  
**CIDADE: São João dos Patos – MA.**

Pelo presente Instrumento, autorizamos a Empresa: **COMPUTEX INFORMÁTICA LTDA – ME.**  
– CNPJ Nº 04.097.715/0001-65, para **Prestação de Serviços e Manutenção**, conforme anexo I (Termo de Referência) do Edital, Objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020, Tipo Menor Preço Global.**

Sucupira do Riachão/MA, 28 de maio de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**  
**LUARA LIMA PORTO CARVALHO**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Portaria nº 005/2019**